



Protocolo de Colaboração Institucional

Promoção da Mobilidade Elétrica e do Turismo Sustentável na região do Algarve

[Handwritten signatures in blue ink]

1 A

Considerando que:

- a. Através da aprovação do Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho que procedeu à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, foi implementada uma evolução na estratégia da mobilidade elétrica, com foco no seu modelo e na potenciação da procura e utilização por parte os cidadãos, das empresas e da Administração Pública;
- b. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2016, de 1 de setembro, prevê, no seu n.º 5, o lançamento da 2.ª fase da Rede Piloto de carregamento de veículos elétricos, para os Municípios ainda não servidos na 1.ª fase da Rede Piloto MOBI.E;
- c. É intenção do Governo promover as condições infraestruturais adequadas para que seja viável a utilização de veículos elétricos no território português, de modo a efetivar a disseminação de uma tecnologia de transporte ambientalmente mais sustentável;
- d. É objetivo da Comunidade Intermunicipal do Algarve a promoção de uma mobilidade sustentável, baseada em modos de transporte com baixos impactes ambientais;
- e. O fluxo de Turismo que acede à região do Algarve carece de alternativas de mobilidade sustentáveis e atrativas;
- f. A Estratégia para o Turismo em Portugal - Estratégia Turismo 2027 - consubstancia uma visão de longo prazo, com o mote "Liderar o turismo

do futuro", que define o objetivo de posicionar Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.

- g. Da Estratégia para o Turismo em Portugal destaca-se a meta de sustentabilidade ambiental, que passa por assegurar que mais de 90% das empresas do turismo adotam medidas de utilização eficiente de energia e da água e desenvolvem ações de gestão ambiental dos resíduos;
- h. Uma maioria significativa dos turistas da região do Algarve asseguram as suas necessidades de deslocação através do aluguer de veículos automóveis sem condutor, sendo a oferta atualmente largamente baseada em veículos tradicionais a combustão.

Assim, entre:

O INSTITUTO DO TURISMO DE PORTUGAL, I.P., instituto público com autonomia administrativa e financeira, com o NIPC n.º 508 666 236, com sede Rua Ivone Silva, lote 6, 1050-124 Lisboa, aqui representado pelo Vogal do Conselho Diretivo, Filipe Christensen Roed Gonçalves da Silva, com poderes para outorgar o presente protocolo, doravante designado TURISMO DE PORTUGAL;

A MOBI.E, S.A., entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, com o NIPC n.º 509 767 605, com sede na Rua Eng.º Frederico Ulrich, n.º 2650, 4470-605 Moreira da Maia, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Alexandre Ricardo Garção Nunes Videira, com poderes para outorgar o presente protocolo, doravante designada MOBI.E;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE, com o NIPC n.º 502971096, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 20 – 8000-355 Faro, aqui representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Jorge Manuel do Nascimento Botelho, com poderes para outorgar o presente protocolo, doravante designada AMAL;

O MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA, com o NIPC n.º 503539473, com sede no Cerro da Alagoa, 8200-863 Albufeira, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Carlos Eduardo da Silva e Sousa, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE ALCOUTIM, com o NIPC n.º 506772446, com sede na Rua do Município, n.º 12, 8970-066 Alcoutim, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Osvaldo dos Santos Gonçalves, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE ALJEZUR, com o NIPC n.º 505932512, com sede na Rua Capitão Salgueiro Maia, 8670-005 Aljezur, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, José Manuel Velhinho Amarelinho, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM, com o NIPC n.º 506801969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Francisco Augusto Caimoto Amaral, com poderes para outorgar o presente protocolo;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 4]

TURISMO DE
PORTUGAL



MOBIL.E
MOBILIDADE ELÉCTRICA



AMAL



O MUNICÍPIO DE FARO, com o NIPC n.º 506579425, com sede no Largo da Sé, 8004-001 Faro, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Rogério Conceição Bacalhau Coelho, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE LAGOA, com o NIPC n.º 506804240, com sede na Praça do Município, 8410-851 Lagoa, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Francisco José Malveiro Martins, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE LAGOS, com o NIPC n.º 505170876, com sede na Praça do Concelho Século XXI, Praça do Município, 8600-293 Lagos, aqui representado pela Presidente de Camara Municipal, Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE LOULÉ, com o NIPC n.º 502098139, com sede na Praça da República, 8104-001 Loulé, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE MONCHIQUE, com o NIPC n.º 506826961, com sede na Travessa da Portela, n.º 2, Apartado 25, 8550-470 Monchique, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Rui Miguel da Silva André, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE OLHÃO, com o NIPC n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700 Olhão, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, António Miguel Ventura Pina, com poderes para outorgar o presente protocolo;



O MUNICÍPIO DE PORTIMÃO, com o NIPC n.º 505309939, com sede na Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargues Gomes, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL, com o NIPC n.º 503219924, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151 São Brás de Alportel, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Vítor Manuel Martins Guerreiro, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE SILVES, com o NIPC n.º 506818837, com sede na Praça do Município, 8300-117 Silves, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Rosa Cristina Gonçalves Palma, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE TAVIRA, com o NIPC n.º 501067191, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Jorge Manuel do Nascimento Botelho, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO, com o NIPC n.º 506730573, com sede em Paços do Concelho, 8650-407 Vila do Bispo, aqui representado pelo Presidente de Camara Municipal, Adelino Augusto da Rocha Soares, com poderes para outorgar o presente protocolo;

O MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO, com o NIPC n.º 506833224, com sede na Praça Marquês de Pombal, 8900-231 Vila Real de Santo António, aqui

representado pelo Presidente de Camara Municipal, Luís filipe Soromenho Gomes, com poderes para outorgar o presente protocolo;

A ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, entidade nacional representante da atividade de rent-a-car, com o NIPC n.º 50 0906670, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 70, 9º andar 1050-059 Lisboa, aqui representada pelo Vogal do Conselho Diretor e Delegado da Região Sul, Honório Manuel Bernardo Teixeira, com poderes para outorgar o presente protocolo, doravante designada ARAC.

É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração Institucional**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

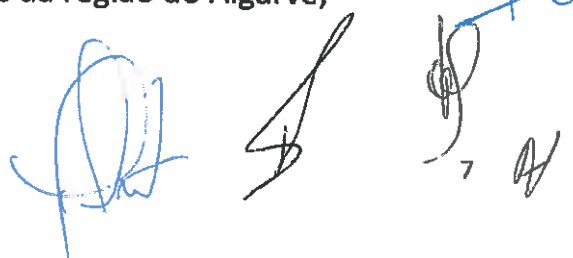
O presente protocolo visa estabelecer uma cooperação institucional entre as partes signatárias, no âmbito da promoção da mobilidade elétrica e do turismo sustentável na região do Algarve, bem como definir os termos dessa cooperação.

Cláusula Segunda

(Iniciativas)

Através do presente protocolo pretende-se promover o desenvolvimento das seguintes iniciativas:

- a. Implementar uma rede de carregamento de veículos elétricos robusta e eficiente, extensível a todos os municípios da região do Algarve;





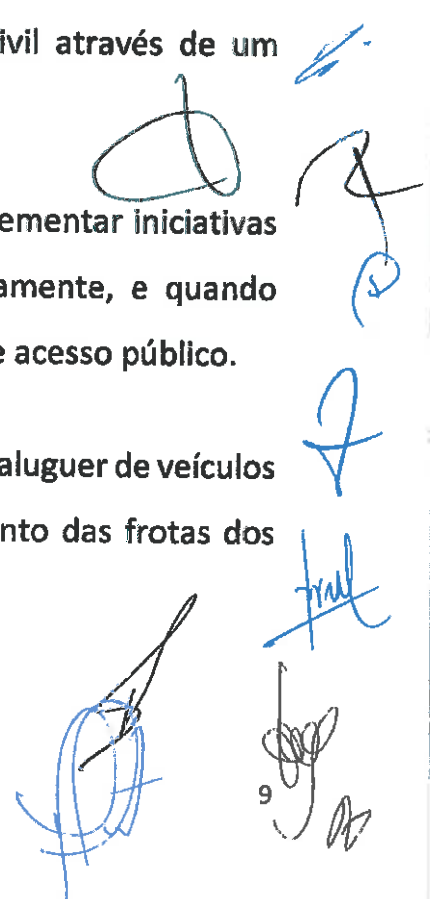
- b. Criar mecanismos de diferenciação positiva para os cidadãos e visitantes que circulam na região do Algarve em veículos elétricos, nomeadamente através de apoios e isenções temporárias de pagamento no carregamento e no estacionamento.
- c. Criar oferta para que os turistas que visitam a região do Algarve possam aceder a alternativas atrativas e viáveis para a utilização de veículos elétricos durante a sua estadia;
- d. Desenvolver uma campanha de promoção e sensibilização de uma mobilidade sustentável focada no turismo da região do Algarve.

Cláusula Terceira (Obrigações das Partes)

1. A MOBI.E, no âmbito da conclusão da Rede Piloto para a Mobilidade Elétrica, com o apoio do PO SEUR, instalará 16 postos de carregamento semirrápido, um em cada Município da região do Algarve, em localizações a definir por acordo entre os municípios e a MOBI.E.
2. O Turismo de Portugal, ao abrigo do estatuído no Despacho Normativo n.º 31/2009, de 27 de agosto, financiará a aquisição e instalação, pela MOBI.E, de 16 postos de carregamento semirrápido adicionais, um em cada Município da região do Algarve, em localizações a definir por acordo entre os municípios e o Turismo de Portugal.
3. O Turismo de Portugal desenvolverá e coordenará com as restantes instituições signatárias do presente protocolo uma campanha de promoção das iniciativas

aqui previstas, bem como de sensibilização para uma mobilidade sustentável na região do Algarve.

4. Os Municípios associados da AMAL, no âmbito dos postos de carregamento instalados no seu território e até ao termo do seu estatuto da rede piloto da Mobilidade Elétrica (n.º 3 da RCM n.º 49/2016, de 1 de setembro), comprometem-se a:
- a. Garantir a requisição da ligação de cada posto de carregamento à rede de distribuição de eletricidade, sendo os encargos com a instalação suportados pela MOBI.E e Turismo de Portugal;
 - b. Suportar todos os encargos associados à disponibilização de eletricidade nos postos de carregamento e colaborar com a MOBI.E na manutenção e conservação dos mesmos;
 - c. Garantir a cobertura do risco de responsabilidade civil através de um seguro adequado.
5. Os Municípios associados da AMAL comprometem-se a implementar iniciativas de discriminação positiva da mobilidade elétrica, nomeadamente, e quando possível, a isenção nas tarifas de estacionamento em áreas de acesso público.
6. A ARAC compromete-se a promover a inclusão de soluções de aluguer de veículos 100% elétricos da tipologia ligeiros de passageiros no conjunto das frotas dos seus principais associados.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right, a signature below it, a signature below that, and a signature at the bottom right. There is also a small number '9' written near the bottom right signature.

7. As partes comprometem-se, ainda, a proceder à divulgação deste projeto nos seus portais e demais suportes informativos de que disponham.
8. As partes nomearão um Ponto Focal para representar a respetiva organização nas reuniões e apoiar a iniciativa e a execução do presente protocolo no que se afigurar necessário.









Cláusula Quinta (Vigência e Revisão)

1. O período de vigência deste protocolo é de três anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo prévio das partes signatárias.
2. Durante o período de vigência, poderão ser introduzidas alterações ao protocolo, por acordo entre as partes, as quais serão formalizadas por aditamento escrito.

Cláusula Sexta (Interpretação)

As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução da finalidade e dos objetivos expressos na cláusula primeira.

Por estarem de acordo com o teor do presente Protocolo, constante de 13 (treze) páginas, o mesmo é assinado em vinte exemplares, um para cada uma das partes.









10

Portimão, 18 de maio de 2017

Vogal do Turismo de Portugal


(Filipe Silva)


Presidente da MOBI.E


(Alexandre Videira)


Presidente da Camara Municipal de
Albufeira


(Carlos Eduardo Sousa)

Presidente da Camara Municipal de
Alcoutim


(Osvaldo-Gonçalves)

Presidente da Camara Municipal de
Aljezur


(José Manuel Amarelinho)

Presidente da Camara Municipal de
Castro Marim


(Francisco Amaral)

Pa' Presidente da Camara Municipal de
Faro



(Rogério-Goelho)

Presidente da Camara Municipal de
Lagoa


(Francisco Martins)

Presidente da Camara Municipal de

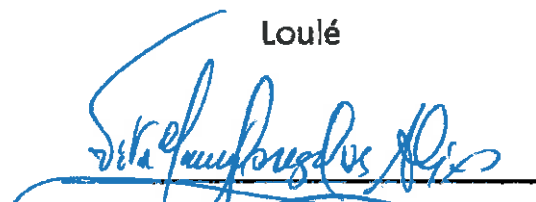
Lagos



(Maria Joaquina Matos)

Presidente da Camara Municipal de

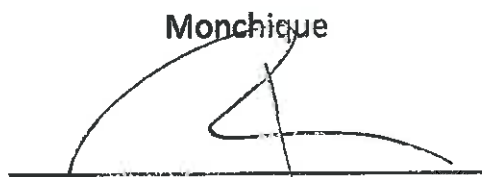
Loulé



(Vítor Aleixo)

Presidente da Camara Municipal de


Monchique



(Rui André)

Presidente da Camara Municipal de

Olhão



(António Pina)

Presidente da Camara Municipal de

Portimão



(Isilda Maria Gomes)

Presidente da Camara Municipal de São

Brás de Alportel



(Vítor Manuel Guerreiro)

Presidente da Camara Municipal de

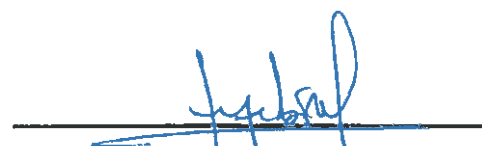
Silves



(Rosa Cristina Palma)

Presidente da Camara Municipal de

Tavira



(Jorge Manuel Botelho)

Presidente da Camara Municipal de
Vila do Bispo



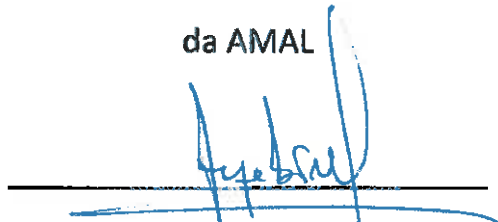
(Adelino Soares)

Presidente da Camara Municipal de
Vila Real de Santo António



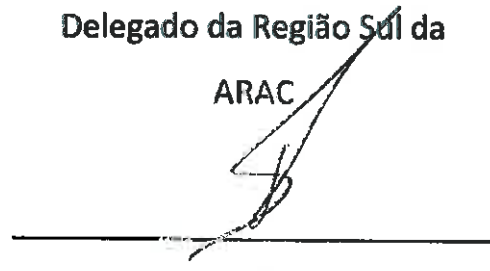
(Luís Filipe Gomes)

Presidente do Conselho Intermunicipal
da AMAL



(Jorge Manuel Botelho)

Delegado da Região Sul da
ARAC



(Honório Teixeira)



DELEGAÇÃO DE PODERES

Rogério Conceição Bacalhau Coelho, casado, natural da freguesia de Paderne, concelho de Albufeira, residente na Rua Luís de Camões, Lote 1, 1ª frente, em Faro, contribuinte fiscal n.º 142081155, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Faro, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delega na Exma. Vereadora Teresa Alexandra Viegas Correia, a sua competência para representar o Município de Faro, pessoa coletiva n.º 506 579 425, na outorga do Protocolo de Colaboração Institucional de Promoção da Mobilidade Elétrica e do Turismo Sustentável na Região do Algarve.

Paços do Município, aos 17 de maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Rogério Bacalhau Coelho